



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2022.

SUBSTITUTIVO

Tangará da Serra, 08 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
 Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.239.957,68 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização de superávit financeiro apurado em decorrência do cancelamento de Restos à Pagar não Processados 2021 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos nº 059 de 07 de março de 2022, nº 073 de 17 de março de 2022, nº 113 de 13 de abril de 2022, nº 122 de 22 de abril de 2022, nº 161 de 30 de maio de 2022, nº 167 de 02 de junho de 2022, nº 168 de 03 de junho de 2022, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016. Seguem documentos em anexo ao projeto e também segue relatório de empenhos anulados.

Esse projeto de lei, tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados em investimentos, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

Essa suplementação é parte dos projetos, que serão destinados para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), conforme ata de registro de preço.

A referida aquisição dos Ônibus Escolares se dará através de Processo de Carona, na Ata de Registro de Preços nº 289/202, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da Prefeitura de Confresa, Mato Grosso, conforme documentos anexo ao projeto.

Importante destacar que este projeto é suplementar, tendo em vista a criação da natureza de despesa com a fonte específica foi realizada através do Projeto de Lei nº 157/2022 encaminhado ao legislativo.

Com isso, o presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, visando a urgência na finalização do processo de carona, onde a referida aquisição dos ônibus escolares, colaborarão com aplicação os percentuais obrigatórios da Educação.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.239.957,68 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos	R\$ 8.977.392,74
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 43.334.294,26

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2215	Manutenção da Frota do Transporte Escolar e Demais Veículos	R\$ 9.727.854,14
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 43.823.790,56

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 1.239.957,68 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 750.461,38

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.7 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

4.4.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 489.496,30

Total da abertura de crédito.....R\$ 1.239.957,68

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em decorrência do cancelamento de Restos à Pagar não Processados 2021 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decretos nº 059 de 07 de março de 2022, nº 073 de 17 de março de 2022, nº 113 de 13 de abril de 2022, nº 122 de 22 de abril de 2022, nº 161 de 30 de maio de 2022, nº 167 de 02 de junho de 2022, nº 168 de 03 de junho de 2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar** tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados em investimentos, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

suplementação é parte dos projetos, que serão destinados para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 161/2022 referente à abertura de crédito adicional suplementar tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados em investimentos, visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR**, a fim de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria existente, e a aquisição visa a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Essa suplementação é parte dos projetos, que serão destinados para compor o orçamento para aquisição de 20 ônibus escolares, sendo 05 veículos do Item 1 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 52 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar) e 15 veículos do Item 2 – Ônibus Escolar, Zero KM, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), possuirá adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº **5.530/2021**, alterada pela Lei Nº **5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021**, alterada pela Lei Nº **5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **5.608/2021**, alterada pela Lei Nº **5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**.

Tangará da Serra, 08 de agosto de 2022.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Memorando 10.461/2022

De: Saria S. - SEMEC

Para: SEPLAN - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 08/08/2022 às 11:16:47

Setores envolvidos:

SEMEC, SEPLAN, SEMEC

Solicitamos Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade da utilização dos recursos por Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 059 de 07 de março de 2022; 073 de 17 de março de 2022; 113 de 13 de abril de 2022; 122 de 22 de abril de 2022; 161 de 30 de maio de 2022; 167 de 02 de junho de 2022; 168 de 03 de junho de 2022 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021 e Pregão Presencial SRP nº 091/2021, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 1.239.957,68 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Anexos:

_PLANILHA_DE_SUPLEMENTACAO_N_023_2022_AQUISICAO_DE_ONIBUS_doc_otimizado_1.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br
SETOR ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 023/SEMEC/2022	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	() Especial - Natureza de Despesa
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da utilização dos recursos por Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 059 de 07 de março de 2022; 073 de 17 de março de 2022; 113 de 13 de abril de 2022; 122 de 22 de abril de 2022; 161 de 30 de maio de 2022; 167 de 02 de junho de 2022; 168 de 03 de junho de 2022 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, Processo Licitatório nº 248/2021 e Pregão Presencial SRP nº 091/2021, com a finalidade de atender a demanda do transporte Escolar, visto que o serviço de transporte de alunos tem demanda muito superior a frota própria, a aquisição dos veículos visa então a ampliação da frota de veículos escolares, garantindo a segurança e qualidade no transporte dos alunos e contribuindo assim para a redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural e da rede municipal. Tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	Alunos Atendidos	Unid.	1200	1200	0
2223	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	Unid.	7.676	7.676	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO					
	Equipamento e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	2.500.100100.020.000	0,00	750.461,38	750.461,38
2223	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
	Equipamento e Mat. Permanente	4.4.90.52.00	2.540.000000.020.030	0,00	489.496,30	489.496,30
Total do Projeto/Atividade				0,00	1.239.957,68	1.239.957,68

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma reprogramação dos recursos por excesso de arrecadação nas receitas previstas para o exercício de 2022 no Projeto/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un.	Meta	Meta	Diferença
--------	--------------------------------	---------	-----	------	------	-----------

Assinado por 2 pessoas em 08/06/2022 às 13:58:18. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.mt.gov.br/verificacao/EZ05-6ADFEBC6FA-21B7A e informe o código 82705-6ADFEBC6FA-21B7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR ADMINISTRATIVO

OP			Medida	Prevista	Proposta	
-	-	-	-	-	-	-
ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
Total do Projeto/Atividade						

Tangará da Serra, 08 de Agosto de 2022.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7AF-BD7E-C551-1A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 08/08/2022 10:25:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E7AF-BD7E-C551-1A79>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 08/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO	
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.043,23	4.694.043,23	3.112.421,86	3.112.421,86	2.952.661,50	2.952.661,50	1.741.381,73	4.283.349,51
Unidade	020204	ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.043,23	4.694.043,23	3.112.421,86	3.112.421,86	2.952.661,50	2.952.661,50	1.741.381,73	4.283.349,51
Função	12	Educação	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.043,23	4.694.043,23	3.112.421,86	3.112.421,86	2.952.661,50	2.952.661,50	1.741.381,73	4.283.349,51
SubFunção	361	Ensino Fundamental	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.043,23	4.694.043,23	3.112.421,86	3.112.421,86	2.952.661,50	2.952.661,50	1.741.381,73	4.283.349,51
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.043,23	4.694.043,23	3.112.421,86	3.112.421,86	2.952.661,50	2.952.661,50	1.741.381,73	4.283.349,51
Proj.Atividade	2215	MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS	8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.043,23	4.694.043,23	3.112.421,86	3.112.421,86	2.952.661,50	2.952.661,50	1.741.381,73	4.283.349,51
		-2.1.500.100100 020000 CONTRIBUTIVAS										
FICHA1001632	3.3.90.30.03	-2.1.500.100100-020000 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	679.270,00	536.321,83	536.321,83	203.468,17	203.468,17	185.145,79	185.145,79	351.176,04	142.941,12
FICHA1001633	3.1.91.13.03	-2.1.500.100100-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	457.522,63	457.522,63	139.553,28	139.553,28	139.553,28	139.553,28	115.371,68	115.371,68	24.181,60	317.983,33
FICHA1001634	3.1.90.94.01	-2.1.500.100100-020000 INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES DE BENS MATERIAIS DE TRABALHISTAS	374.500,00	374.500,00	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	32.876,84	0,00	341.623,16
FICHA1001635	3.1.90.91.00	-2.1.500.100100-020000 SENTENÇAS JUDICIAIS	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
FICHA1001636	3.1.90.13.02	-2.1.500.100100-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.200,00	193.200,00	105.634,95	105.634,95	105.634,95	105.634,95	85.383,12	85.383,12	20.251,83	87.500,00
FICHA1001637	3.1.90.11.01	-2.1.500.100100-020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAIS CIVIS	2.000.536,20	2.000.536,20	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	872.286,73	0,00	1.128.249,47
FICHA1001638	3.1.90.04.01	-2.1.500.100100-020000 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	840.000,00	840.000,00	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	362.439,76	0,00	477.560,24
FICHA1002104	3.3.90.39.00	-2.1.569.000000-021000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	3.437,30	3.437,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,30
FICHA1002122	3.3.90.30.00	-2.1.575.000000-020000 MATERIAL DE CONSUMO	399,82	399,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,82
TOTAL			8.416.212,09	8.977.392,74	4.694.043,23	4.694.043,23	3.112.421,86	3.112.421,86	2.952.661,50	2.952.661,50	1.741.381,73	4.283.349,51

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MANOEL COLVERO em 08/08/2022 às 09:51. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara-da-serra.sp.gov.br/perfil-publico/92c5-5a56-b6ca-2b5a





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 08/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Unidade	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO O BÁSICA E DE VAL. PROF.	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Função	12	Educação	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
SubFunção	361	Ensino Fundamental	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Proj.Atividade	2223	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do E	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
FICHA	287	3.1.90.04.00-1.1.540.000000-020030CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	350.000,00	350.000,00	21.072,16	21.072,16	21.072,16	21.072,16	21.072,16	21.072,16	0,00	328.927,84
FICHA	288	3.1.90.04.00-1.1.540.107000-020070CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	4.600.000,00	9.397.842,58	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	4.486.867,59	0,00	4.910.974,99
FICHA	289	3.1.90.08.00-1.1.540.107000-020070OUTROS BENEFÍCIO	5.407,51	5.407,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.407,51
FICHA	291	3.1.90.11.07-1.1.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAIPESSOAL CIVIL	11.170.000,00	11.170.000,00	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	6.595.187,68	0,00	4.574.812,32
FICHA	292	3.1.90.13.00-1.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES PATRC	67.620,00	67.620,00	4.917,07	4.917,07	4.917,07	4.917,07	4.524,42	4.524,42	392,65	62.797,99
FICHA	293	3.1.90.13.02-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	1.100.000,00	2.100.000,00	1.060.393,58	1.060.393,58	1.060.393,58	1.060.393,58	846.610,30	846.610,30	213.783,28	1.039.608,42
FICHA	294	3.1.90.91.00-1.1.540.107000-020070SENTENÇAS JUDICIAIS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
FICHA	295	3.1.90.94.00-1.1.540.107000-020070INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES DE BENS MATERIAIS	1.545.421,00	1.545.421,00	215.891,05	215.891,05	215.891,05	215.891,05	215.891,05	215.891,05	0,00	1.329.529,95
FICHA	296	3.1.91.13.03-1.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES PATRC	118.750,00	118.750,00	17.576,14	17.576,14	17.576,14	17.576,14	13.878,06	13.878,06	3.698,08	101.171,92
FICHA	297	3.1.91.13.00-1.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	2.554.579,00	2.554.579,00	1.254.453,16	1.254.453,16	1.254.453,16	1.254.453,16	929.444,30	929.444,30	325.008,86	1.300.134,64
FICHA	298	3.3.90.14.00-1.1.540.000000-020030DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FICHA	299	3.3.90.30.56-1.1.540.000000-020030MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	530.000,00	487.279,26	487.279,26	333.104,72	333.104,72	331.891,72	331.891,72	155.387,54	42.778,28
FICHA	300	3.3.90.33.00-1.1.540.000000-020030PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
FICHA	302	3.3.90.39.77-1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	1.297.390,76	1.106.390,76	1.106.023,98	1.106.023,98	346.937,27	346.937,27	346.937,27	346.937,27	759.086,71	390.403,05
FICHA	303	3.3.90.47.01-2.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	422.609,24	422.609,24	422.532,68	422.532,68	280.308,02	280.308,02	280.308,02	280.308,02	142.224,66	0,00
FICHA	304	3.3.91.39.00-1.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	71.650,86	71.650,86	63.338,18	63.338,18	116.661,82	0,00
FICHA	306	4.4.90.52.71-1.1.540.000000-020030EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	400.000,00	2.150.000,00	1.224.992,37	1.224.992,37	341.647,00	341.647,00	273.736,00	273.736,00	951.256,37	925.007,63
FICHA	1415	3.3.90.40.00-1.1.540.000000-020030SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	150.000,00	341.000,00	274.169,52	274.169,52	115.916,90	115.916,90	113.536,90	113.536,90	160.632,62	66.833,44
FICHA	1914	3.1.90.11.04-1.1.540.000000-020030VENCIMENTOS E VAIPESSOAL CIVIL	625.000,00	625.000,00	78.260,28	78.260,28	78.260,28	78.260,28	78.260,28	78.260,28	0,00	546.739,72
FICHA	2343	3.1.90.94.01-1.1.540.000000-020030INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES DE BENS MATERIAIS	147.000,00	147.000,00	12.604,07	12.604,07	12.604,07	12.604,07	12.604,07	12.604,07	0,00	134.395,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 08/08/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO	
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Unidade	020207	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO O BÁSICA E DE VAL. PROF.	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Função	12	Educação	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
SubFunção	361	Ensino Fundamental	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
Proj.Atividade	2223	Gestão das ações para o funcionamento e desenvolvimento do E	29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14
TRABALHISTAS												
FICHA	2467	3.1.90.11.00-1.2.540.107000-020070	0,00S -	4.000.000,00	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	3.988.390,21	0,00	11.609,77
VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL												
FICHA	2468	3.1.90.13.00-1.2.540.107000-020070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS												
FICHA	2469	3.3.90.39.17-1.2.540.000000-020030	0,00S -	500.000,00	402.768,62	402.768,62	30.201,37	30.201,37	29.461,37	29.461,37	373.307,25	97.239,33
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
FICHA	2470	4.4.90.51.00-1.2.540.000000-020030	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	238.853,89	238.853,89	238.853,89	238.853,89	761.146,11	238.853,89
OBRIGACIONES PATRONAIS												
FICHA	2689	3.1.91.13.00-1.2.540.107000-020070	0,00	920.000,00	790.422,80	790.422,80	790.422,80	790.422,80	789.451,84	789.451,84	970,96	129.548,16
SERVIÇOS DE TECNICOS E AUXILIARES DE INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ												
FICHA	2750	3.3.90.40.00-1.2.540.000000-020030	0,00	140.000,00	112.127,60	112.127,60	1.172,00	1.172,00	0,00	0,00	112.127,60	27.872,40
MATERIAL DE CONSULTORIA												
FICHA	2837	3.3.90.30.00-1.2.540.000000-020030	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OBRAS E INSTALACOES												
FICHA1001663	4.4.90.51.91-1.1.540.000000-020030	2.500.000,00	2.500.000,00	2.473.308,33	2.473.308,33	190.506,85	190.506,85	190.506,85	190.506,85	2.282.801,48	26.693,52	26.693,52
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
FICHA1001664	3.3.90.39.00-1.1.540.000000-020030	188.771,94S -	188.771,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.771,94
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA												
FICHA1001665	3.3.90.39.00-1.1.540.107000-020070	80.902,26S -	80.902,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.902,26
MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
FICHA1001666	3.3.90.32.00-1.1.540.000000-020030	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL			29.026.451,71	43.334.294,29	26.209.238,15	26.209.238,15	20.476.334,67	20.476.334,67	19.850.752,16	19.850.752,16	6.358.485,99	17.125.056,14

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MARIANO e VANDER ALBERTO MARIANO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rs.gov.br/verificacao/92C5-5A56-B6CA-2B5A



Memorando 10.406/2022

De: ANGELA S. - SEFAZ

Para: SEPLAN - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 05/08/2022 às 18:04:34

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEFAZ

Aquisição ônibus educação

DESPACHO Nº 558/SEFAZ/2022

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Assessoria de Orçamento.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prezada Assessora, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar planilha de apuração de superávit financeiro em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar Não Processados da Secretaria Municipal de Educação nas fontes 500 1001000 020 000 e 540 0000000 020 030. Solicito que adote as providências necessárias para abertura de crédito por superávit financeiro nos termos do artigo 43 §1º inciso I da Lei nº 4.320/1964 e Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016.

Anexo a este documento segue a planilha de apuração de superávit financeiro nas respectivas fontes que houve o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, relatórios dos empenhos anulados e a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016.

Atenciosamente,

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Anexos:

decretos.pdf

fonte_1_540_02030_07_06.pdf

fonte_1_540_02030_15_03.pdf

fonte_2_540_02030_08_06.pdf

fonte_2_540_02030_18_04.pdf

fonte_5001001_06_06.pdf

fonte_5001001_07_06.pdf

fonte_5001001_15_03.pdf

fonte_5001001_28_03.pdf

Resolucao_Consulta_08_2016_Cancelamento_de_Restos_a_Pagar_nao_processados_RP_superavit_financeiro_suplementar_261232_3

superavit_educacao_cancelamento_de_empenhos.pdf

superavit financeiro por cancelamento educação



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 059 de 07 de março de 2022; 073 de 17 de março de 2022; 113 de 13 de abril de 2022; 122 de 22 de abril de 2022; 161 de 30 de maio de 2022; 167 de 02 de junho de 2022; 168 de 03 de junho de 2022 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa). Anexo Também segue relatório de empenhos anulados.				
Obrigações Canceladas em 2022				
Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento	Valor Total anulado
Listagem de empenhos anexo	1 500 100100 020 000	2 500 100100 020 000	15/03/2022	R\$ 185.471,08
Listagem de empenhos anexo	1 500 100100 020 000	2 500 100100 020 000	17/03/2022	R\$ 391.726,93
Listagem de empenhos anexo	1 500 100100 020 000	2 500 100100 020 000	06/06/2022	R\$ 20.885,00
Listagem de empenhos anexo	1 500 100100 020 000	2 500 100100 020 000	07/06/2022	R\$ 152.378,37
Total Anulado				R\$ 750.461,38



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 059 de 07 de março de 2022; 073 de 17 de março de 2022; 113 de 13 de abril de 2022; 122 de 22 de abril de 2022; 161 de 30 de maio de 2022; 167 de 02 de junho de 2022; 168 de 03 de junho de 2022 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa). Anexo Também segue relatório de empenhos anulados.				
Obrigações Canceladas em 2022				
Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento	Valor Total anulado
Listagem de empenhos anexo	2 540 0000000 020 030	2 540 0000000 020 030	18/04/2022	R\$ 1.127,89
Listagem de empenhos anexo	2 540 0000000 020 030	2 540 0000000 020 030	08/06/2022	R\$ 258.060,55
Total Anulado				R\$ 259.188,44



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decretos 059 de 07 de março de 2022; 073 de 17 de março de 2022; 113 de 13 de abril de 2022; 122 de 22 de abril de 2022; 161 de 30 de maio de 2022; 167 de 02 de junho de 2022; 168 de 03 de junho de 2022 (anexos), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa). Anexo Também segue relatório de empenhos anulados.				
Obrigações Canceladas em 2022				
Nº Nota de Empenho	Fonte Originária	Fonte Superavitária	Data do Cancelamento	Valor Total anulado
Listagem de empenhos anexo	1 540 0000000 020 030	2 540 0000000 020 030	15/03/2022	R\$ 221.210,46
Listagem de empenhos anexo	1 540 0000000 020 030	2 540 0000000 020 030	07/06/2022	R\$ 9.097,40
Total Anulado				R\$ 230.307,86

Total Anulado				R\$ 1.239.957,68
----------------------	--	--	--	-------------------------





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aafai@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 059, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 154/ADM/SEMEC/2022, expedido em 03 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discretionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

DATA	CREDOR	EMPENHO Nº	SALDO
03.08.2021	23321-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	13335	218.810,46
07.10.2020	18339-OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15813	90.082,98
12.01.2021	18339-OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	436	4.082,55





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

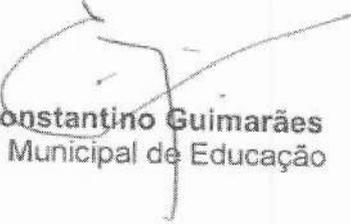
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aataf@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

22.09.2021	18339-OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	19269	46.709,70
09.12.2020	20308-NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA-ME	19528	2.915,00
09.12.2020	20308-NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA-ME	19529	61.650,00
09.12.2020	20308-NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA-ME	19531	940,00
09.12.2020	20308-NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA-ME	19532	10.549,80
16.12.2020	20308-NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA-ME	19594	25.942,05
16.12.2020	20308-NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA-ME	19595	25.942,05
16.12.2020	20308-NOVA COMÉRCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA-ME	19664	46.716,68
02.01.2020	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELLI ME	643	596,00
06.02.2020	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELLI ME	2203	10.219,50
22.10.2020	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELLI ME	18152	820,00
22.10.2020	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELLI ME	18154	1.580,00
TOTAL:			R\$ 547.556,77

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **sete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal


Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 073, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 188/ADM/SEMEC/2022, expedido em 14 de março de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

Avenida Brasil, n.º 2.351-N. Jardim Europa - CEP: 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aata@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DATA	CREDOR	EMPENHO Nº	SALDO
21/02/2020	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	2424	13,62
28/02/2020	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	3059	25.921,90
30/04/2020	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	6896	26.633,85
18/05/2020	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR	7276	125,00
23/03/2016	CICERA ALVES PEÇANHA	7500	5,28
05/06/2020	SERRA DOURADA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	8559	2.799,20
02/07/2020	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	11859	231,51
17/08/2020	GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	12169	44.083,00
16/09/2020	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	13834	2.118,00
16/09/2020	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	13836	858,00
23/09/2020	MARFIM MADEIRAS - ADRIANA APARECIDA AFONSO	14020	4.188,35
23/09/2020	OLX TECNOLOGIA COMERCIO; LOCACAO E SERVICOS EIRELI	14056	5.114,60
25/09/2020	E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14095	0,01
28/09/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	14159	33.044,65
07/10/2020	ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	15339	1.785,00
15/10/2020	AKM CONFECÇÕES EIRELI	15516	5.000,00
23/10/2020	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO DO 1º OFICIO	15819	4.188,00
09/11/2020	W.K.F DEDETIZADORA EIRELI	16989	47,95
11/11/2020	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	17085	663,24
11/11/2020	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRE	17101	5.568,19
11/11/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17129	43.892,67
11/11/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	17156	19.968,32
16/11/2020	PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI	17836	21,00
23/11/2020	UZZO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	18177	228.807,00
04/12/2020	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	19387	3.332,70
09/12/2020	VIDATA COMERCIAL EIRELI	19520	22.715,78
09/12/2020	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	19522	32.784,00
09/12/2020	NOVA COMERCIO DE JANELAS E PORTAS LTDA- ME	19530	1.265,00
09/12/2020	VIDATA COMERCIAL EIRELI	19533	22.656,30





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aafal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

10/12/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	19542	8.084,78
10/12/2020	VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	19544	8.507,69
10/12/2020	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	19667	1.239,31
TOTAL:			R\$ 555.663,9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e dois**, 45º
aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vander Alberto Masson
- Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra
e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 113, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 271/ADM/SEMEC/2022, expedido em 11 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	CREDOR	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR	SALDO
18769/2021	HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 224.983,59	R\$ 1.127,89	R\$ 223.855,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signatures]

Assinado por 2 pessoas: A WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB6A566-4E3A-2E3A4-e-infomame-o-código-920C56-6A4F09-8A246-21E5A1>





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatai@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 122, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 298/ADM/SEMEC/2022, expedido em 20 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	CREDOR	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR	SALDO
11759/2021	L.L PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA - ME	R\$ 91.154,62	R\$ 40.724,20	R\$ 50.430,42

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



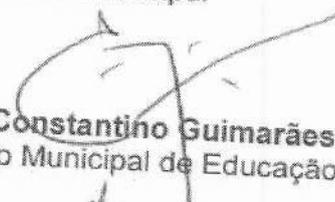


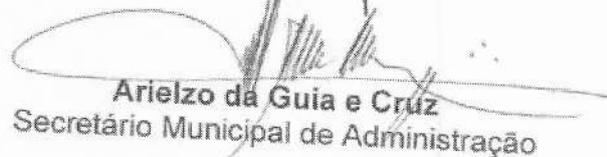
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aataf@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º
aniversário de Emancipação Política - Administrativa.


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal


Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação


Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e
disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 161, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 3217/2022, expedido em 30 de maio de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discrecional da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

06/06

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
10707	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	R\$1.152,39

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DAA2-E5B5-248A-1E23> e informe o código DAA2-E5B5-248A-1E23
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO VASCONCELOS e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-6A56-4E3A-1E23> e informe o código 92CB-6A56-4E3A-1E23





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME		
10712	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$207,20
10713	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$772,49
10715	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$500,54
10716	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$500,00
11286	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$263,18
15070	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA R\$896,10
10821	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$359,91
15073	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA R\$14.729,39
10845	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$537,50
10846	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$982,10
15062	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA R\$8.635,90
10697	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME R\$420,06
15075	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA R\$7.157,28
20922	09/12/2021	A PIVA & PIVA LTDA R\$1.160,12

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUJA E CRUZ, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DAA2-E5B5-248A-1E23> e informe o código DAA2-E5B5-248A-1E23
Assinado por 2 pessoas: ANTONIO VASCONCELOS e WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-6A56-BE3A-2E3A1> e informe o código 92CB-6A56-BE3A-2E3A1





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

20924	09/12/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$2.625,63
10792	09/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$209,52
10812	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$100,00
10814	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$465,04
15078	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$7.648,32
16800	14/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$121,83
572	14/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$977,20
573	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$289,04
574	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$242,64
575	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
576	19/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$391,90
577	19/01/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
17056	25/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$11.474,99





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

18367	09/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$6.036,67
18368	09/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.560,01
18534	12/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$3.448,26
18699	18/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.587,00
19087	25/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.009,35
20923	09/12/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$2.963,16
1921	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$251,25
1922	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$4.650,59
1923	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$294,78
4029	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$328,39
4031	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$602,14
4032	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.000,00
4033	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$3.000,00
4034	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE	R\$1.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

		LI - ME	
4035	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$306,12
4036	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$821,60
4037	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.500,00
578	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
579	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
580	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
581	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
582	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$400,00
583	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
584	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$162,59
585	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$76,58





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

1943	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$38.535,50
1944	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$16.532,00
2172	17/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$31,76
4047	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$5.462,00
4048	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$328,48
4049	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$696,90
4050	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$10.000,00
4051	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.821,40
4052	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$8.394,86
4053	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$9.946,51
4054	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$5.000,00
4055	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.000,00
4056	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.000,00

- 6 -

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas: <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-6A56-4E3A-2B3A1-e-informe-o-codigo-DAA2-E5B5-616161616161>
Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-6A56-4E3A-2B3A1-e-informe-o-codigo-DAA2-E5B5-616161616161>





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

		LI - ME	
9973	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$2.629,98
9975	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.235,91
9980	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$580,10
9981	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$2.299,98
10727	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$544,51
12435	07/07/2021	OVANDIR BATISTA & CIA LTDA - EPP	R\$61.243,35
12633	06/08/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$2.013,68
12935	13/08/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$2,80
14484	08/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$43,77
14485	08/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$114,85
14486	08/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$3.256,40
14577	10/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.751,82
14882	20/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.505,37
15032	22/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$600,54





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

16315	30/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.513,27
16316	30/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.721,40
17028	21/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.726,85
17052	25/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$2.361,64
17053	25/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$147,75
17055	25/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R\$32.744,07
4038	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
4039	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$500,00
4040	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$123,27
4041	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$938,90
4042	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$62,82
4043	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$369,01
4046	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRE LI - ME	R\$1.570,07





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

TOTAL

R\$361.846,51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 167, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 3467/2022, expedido em 02 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
16985	21/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 19.400,00
17172	26/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 487,90

07/06





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
13022	17/08/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 110,60
13292	25/08/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 481,80
15048	23/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 83,30
15329	29/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 19.400,00
15331	29/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 19.532,40
16573	07/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 952,60
16575	07/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 952,60
17171	26/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 833,63
18161	29/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 9.176,20
11082	19/07/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 44,00
11076	19/07/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 387,20
13025	17/08/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 6.656,40
14468	08/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 24.930,00
15297	28/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 145,50
16986	21/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 20.530,00
17170	26/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 10.402,74
11084	19/07/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 39,60
17184	27/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R\$ 1.140,00
TOTAL			R\$ 135.686,47

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
02053	12/02/2021	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 192,00
05855	27/04/2021	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 3.489,00
05857	29/04/2021	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 5.598,40
TOTAL			R\$ 9.279,40

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Assinado por 2 pessoas: RAMON DA SILVA e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-6A66-462A-2B3A4-e-informe-o-codigo-55E0-8B97-582E-73C5>





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
11224	23/07/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.790,00
21089	17/12/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 8.065,00
18814	22/11/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 17,59
16574	07/10/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3.395,80
14466	08/09/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 5.790,00
TOTAL			R\$ 23.058,39

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
11231	23/07/2021	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 305,00
21091	17/12/2021	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R\$ 5.036,00
TOTAL			R\$ 5.341,00

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
14818	16/09/2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 0,04
18155	29/10/2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 1.317,00
21088	17/12/2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 3.675,00
13099	19/08/2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 0,08
16924	19/10/2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 255,00
17048	25/10/2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 80,49
14465	08/09/2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R\$ 399,00
TOTAL			R\$ 5.726,61

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
---------	------	------------	-------

Assinado por 3 pessoas: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-8A99-4E3A-2B3A1-e-informame-o-codigo-56E0-8B97-582E-73C5>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-8A99-4E3A-2B3A1-e-informame-o-codigo-56E0-8B97-582E-73C5>





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

15296	28/09/2021	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 440,10
18781	19/11/2021	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3.300,00
TOTAL			R\$ 3.740,10

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
20376	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R\$ 7.967,50
20378	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R\$ 488,00
20375	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R\$ 5.150,20
20377	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R\$ 901,00
TOTAL			R\$ 14.506,70

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
12653	06/08/2021	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	R\$ 1.650,00
TOTAL			R\$ 1.650,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 168, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 3262/2022, expedido em 03 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
20356/20 21	04/11/2021	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 258.060,55

08/06





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
aos **três** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de
Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra
e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 07/06/2022 ATÉ 07/06/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte. Recursos		Cod. APlicação	Anulado
5854 EX	07/06/2022	020207	12.365.0030.2226.0000	3.3.90.30.04	11540	1.540	020	030	-5.598,40
5855 EX	07/06/2022	020207	12.361.0028.2223.0000	3.3.90.30.04	11540	1.540	020	030	-3.499,00
TOTAL ANULADO									-9.097,40

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS DA SILVA e AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-5A56-DE3A-DE3A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 15/03/2022 ATÉ 15/03/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte. Recursos		Cod. APlicação	Anulado
1333EX	15/03/2022	020207	12.365.0030.2226.0000	3.3.90.39.48	11540	1.540	020	030	-218.810,46
1815EX	15/03/2022	020207	12.361.0028.2223.0000	3.3.90.39.77	11540	1.540	020	030	-820,00
1815EX	15/03/2022	020207	12.361.0028.2223.0000	3.3.90.40.01	11540	1.540	020	030	-1.580,00
TOTAL ANULADO									-221.210,46

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS DE AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-5A55-DE3A-DE3A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 08/06/2022 ATÉ 08/06/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte. Recursos	Cod. APlicação	Anulado
2035EX	08/06/2022	020207	12.365.0030.2224.0000	4.4.90.51.91	12540	2.540	020 030	-258.060,55
TOTAL ANULADO								-258.060,55

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS DE AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-5A66-DE3A1> e informe o código 92CB-5A66-DE3A1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 18/04/2022 ATÉ 18/04/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte. Recursos		Cod. APlicação	Anulado
1876EX	18/04/2022	020207	12.365.0030	2224.0000	4.4.90.51.91	12540	2.540	020 030	-1.127,89
TOTAL ANULADO									-1.127,89

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS DE AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-5A55-DE3A1> e informe o código 92CB-5A55-DE3A1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 06/06/2022 ATÉ 06/06/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte. Recursos		Cod. APlicação	Anulado
572	EX	06/06/2022	020204	12.361.0028.2215.0000	3.3.90.39.19	11500	1.500	020 000	-977,20
1069	EX	06/06/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.39	11500	1.500	020 000	-420,06
1079	EX	06/06/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.39	11500	1.500	020 000	-209,52
1081	EX	06/06/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.39	11500	1.500	020 000	-100,00
1081	EX	06/06/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.39	11500	1.500	020 000	-465,04
1507	EX	06/06/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.01	11500	1.500	020 000	-7.157,28
1507	EX	06/06/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.01	11500	1.500	020 000	-7.648,32
1680	EX	06/06/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.39	11500	1.500	020 000	-121,83
2092	EX	06/06/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.01	11500	1.500	020 000	-1.160,12
2092	EX	06/06/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.01	11500	1.500	020 000	-2.625,63
TOTAL ANULADO									-20.885,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR e AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-5A66-BE2A-2E3A1> e informe o código 92CB-5A66-BE2A-2E3A1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 07/06/2022 ATÉ 07/06/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte.	Recursos	Cod. APlicação	Anulado
1123EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2214.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-305,00	
1302EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2214.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-110,60	
1302EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-6.656,40	
1446EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2220.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-399,00	
1446EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2220.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-5.790,00	
1446EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-24.930,00	
1481EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2214.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-0,04	
1529EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-145,50	
1532EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2214.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-19.400,00	
1533EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2214.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-19.532,40	
1657EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2214.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-952,60	
1657EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-3.395,80	
1657EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2214.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-952,60	
1692EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-255,00	
1698EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2207.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-19.400,00	
1698EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-20.530,00	
1704EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-80,49	
1717EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2213.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-10.402,74	
1718EX	07/06/2022	020205	12.306.0030.2220.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-1.140,00	
1816EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2218.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-9.176,20	
1878EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2219.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-3.300,00	
2037EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2219.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-488,00	
2109EX	07/06/2022	020204	12.306.0028.2219.0000	3.3.90.32.11	11500	1.500	020 000	-5.036,00	
TOTAL ANULADO									
-152.378,37									

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR e AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-5A95-4E2A-D23A1> e informe o código 92CB-5A95-4E2A-D23A1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 15/03/2022 ATÉ 15/03/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte.	Recursos	Cod. APlicação	Anulado
643 EX	15/03/2022	020204	12.367.0027.2221.0000	3.3.90.39.77	11500	1.500	1.500	020 000	-596,00
2203 EX	15/03/2022	020204	12.361.0028.2215.0000	3.3.90.40.01	11500	1.500	1.500	020 000	-10.219,50
19528 EX	15/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-2.915,00
19529 EX	15/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-61.650,00
1953 EX	15/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-940,00
19532 EX	15/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-10.549,80
19594 EX	15/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-25.942,05
19595 EX	15/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-25.942,05
19664 EX	15/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-46.716,68
TOTAL ANULADO									-185.471,08

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR e AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-6A66-BE2A-2E3A1> e informe o código 92CB-6A66-BE2A-2E3A1





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 28/03/2022 ATÉ 28/03/2022

Page 1

Emp Tipo	DATA	Orgão/Unidade	Funcional	Programatica	Categ	Fte.	Recursos	Cod. APlicação	Anulado
2424 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.39	11500	1.500	1.500	020 000	-13,62
3059 EX	28/03/2022	020205	12.365.0030.2222.0000	3.3.90.39.78	11500	1.500	1.500	020 000	-25.921,90
6896 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2215.0000	3.3.91.39.44	11500	1.500	1.500	020 000	-26.633,85
7276 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.29	11500	1.500	1.500	020 000	-125,00
8559 EX	28/03/2022	020205	12.365.0030.2212.0000	3.3.90.30.04	11500	1.500	1.500	020 000	-2.799,20
11859 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2215.0000	3.3.90.39.47	11500	1.500	1.500	020 000	-231,51
13834 EX	28/03/2022	020205	12.365.0030.2212.0000	3.3.90.30.28	11500	1.500	1.500	020 000	-2.118,00
13836 EX	28/03/2022	020205	12.365.0030.2212.0000	3.3.90.30.28	11500	1.500	1.500	020 000	-858,00
14020 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-4.188,35
14095 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.26	11500	1.500	1.500	020 000	-0,01
17085 EX	28/03/2022	020205	12.365.0030.2212.0000	3.3.90.39.17	11500	1.500	1.500	020 000	-663,24
17836 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2215.0000	3.3.90.30.28	11500	1.500	1.500	020 000	-21,00
18177 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	4.4.90.52.34	11500	1.500	1.500	020 000	-228.807,00
19387 EX	28/03/2022	020205	12.365.0030.2212.0000	3.3.90.30.44	11500	1.500	1.500	020 000	-3.332,70
19520 EX	28/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-22.715,78
19522 EX	28/03/2022	020204	12.361.0028.2208.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-32.784,00
19530 EX	28/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-1.265,00
19533 EX	28/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.30.24	11500	1.500	1.500	020 000	-22.656,30
19542 EX	28/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.39.16	11500	1.500	1.500	020 000	-8.084,78
19544 EX	28/03/2022	020204	12.423.0028.2209.0000	3.3.90.39.16	11500	1.500	1.500	020 000	-8.507,69
TOTAL ANULADO									-391.726,93

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO VASCONCELOS JUNIOR e AGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92CB-5A66-4E2A-D83A1> e informe o código 92CB-5A66-4E2A-D83A1





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 26.232-3/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91CB-B469-AE46-DCA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 05/08/2022 17:08:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/91CB-B469-AE46-DCA1>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.289/2021

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 248/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 091/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 14/12/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

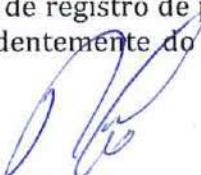
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)



SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16 11:33:41 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:



SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774
0270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16
11:33:53 -03'00"

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de até **60 (Sessenta) dias corridos** após solicitação - (entrega da A.F.) junto ao Município de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

CNPJ: 93.785.822/0001-06

ENDEREÇO: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110 BAIRRO: ANA RECH

CIDADE: CAXIAS DO SUL -RS CEP:95.058-510

TELEFONE: (54) 3026-2200/2299 E-MAIL: vendasgoverno@grupomacropecas.com.br

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740
270059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Data: 2021.12.16
11:34:05-0300

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA SILVA
 RG: 6038061328 SSP/RS E CPF: 377.402.700-59
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2659-X C/C: 104746-9
 ITENS: 01 E 02.
 Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00014938	133125717	05	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R\$ 481.000,00	R\$ 2.405.000,00
02	00031743	133125718	15	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS	R\$ 394.000,00	R\$ 5.910.000,00

SIDNEI
 VARGAS DA
 SILVA:3774
 0270059

Assinado de forma
 digital por SIDNEI
 VARGAS DA
 SILVA:37740270059
 Dados: 2021.12.16
 11:34:17-03'09"

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92C5-5A56-B6CA-2B5A> e informe o código 92C5-5A56-B6CA-2B5A

			ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.		
			VALOR TOTAL	R\$ 8.315.000,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do item em questão e atesto fiscal. (para cada item entregue junto a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ. ATIVI.: 1.087 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CÓD RED: 175
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:377402700590059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Data: 2024.12.16 11:34:30 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740
270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Data: 2021.12.16 11:24:47 -03'00'

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 327/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	327/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

SIDNEI VARGAS
DA
SILVA.377402700
59
Assinado de forma digital
por SIDNEI VARGAS DA
SILVA.377402700
Data: 2021.12.06 14:19:00
-03'00

- a) Edital do Pregão Presencial nº 091/2021 e anexos;
b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:3774027
0059

Assinado de forma
digital por SIDNEI
VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2021.12.16
11:33:22 -03'00'

SAN MARINO ONIBUS LTDA
CNPJ: 93.785.822/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI VARGAS DA SILVA
RG: 6038061328 SSP/RS E CPF: 377.402.700-59

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92C5-5A56-B6CA-2B5A> e informe o código 92C5-5A56-B6CA-2B5A

CNPJ: 37.464.716/0001-50
RUA CENTRO OESTE 286
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

Processo Administrativo: 265/2021
Processo de Licitação: 248/2021
Data do Processo: 26/11/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 248/2021
- b) Licitação Nr.: 91/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/12/2021
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

SAN MARINO ONIBUS LTDA (20374)

1	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, ANO ATUAL EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Marca: VOLARE FLY 10	UND	5,00	0,0000	481.000,00	2.405.000,00
---	---	-----	------	--------	------------	--------------

Confresa, 14 de Dezembro de 2021.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganaraserra.1doc.com.br/verificacao/92C5-5A56-B6CA-2B5A> e informe o código 92C5-5A56-B6CA-2B5A



CNPJ: 37.464.716/0001-50
RUA CENTRO OESTE 286
C.E.P.: 78652-000 - Confresa - MT

Processo Administrativo: 265/2021
Processo de Licitação: 248/2021
Data do Processo: 26/11/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAN MARINO ONIBUS LTDA (20374)

2	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 UND ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - Marca: VOLARE ATTACK 8	15,00	0,0000	394.000,00	5.910.000,00
---	--	-------	--------	------------	--------------

Total do Fornecedor: 8.315.000,00

Total Geral: 8.315.000,00

Confresa, 14 de Dezembro de 2021.

Ofício nº 511/SAD/PMC/2022

Confresa – MT, 20 JUNHO de 2022.

AO
SR. PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES
MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANGARA DA SERRA -MT.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº289/2021 com Unidade Gestora Não Participante – Autorização.

SENHOR SECRETARIO,

- 1 - Conforme o constante no Art. 22º § 4º, Dec. Nº7.892/2013, está autorizado a adesão desse órgão, na condição de Unidade Gestora Não Participante, na **Ata de Registro de Preços nº289/2021** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº091/2021**, nos **itens e em quantidades**, conforme solicitado no **Ofício Nº009/2022/ADM/SMEC**, de **10/06/2022**.
- 2 - Declaramos ainda que o fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrente da Ata de Registro de Preços, assumida pela empresa com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 3 - Por fim, solicito atentar para o que preconiza o §2º, Art. 22º do mesmo decreto, que trata da necessidade de prévia aceitação por parte do favorecido.

Cordialmente

Jessyca Vilela Guimarães
Secretaria de Administração
Portaria 267/2021

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021

Caxias do Sul, 29 de junho de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT
Prof. Wagner Constantino Guimarães

Referência: Resposta Ofício 012/ADM/SEMEC/2022

De acordo com o ofício nº 012/ADM/SEMEC/2022, recebido por esta empresa em 28 de junho de 2022, visando por parte da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT, a adesão de 05 (cinco) veículos do ÍTEM de nº 01 e 15 (quinze) veículos do ÍTEM de nº 02, constante na Ata de Registro de Preço nº 289/2021 do Pregão Presencial SRP nº 091/2021 da **Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**, informamos que temos condições de entregar os veículos ofertados na quantidade pretendida, bem como nas especificações conforme o edital.

Cabe informar também, que não dispomos do referido veículo em estoque, e que o prazo de entrega será de acordo com o edital.

Este documento só possui validade se acompanhado pela autorização do órgão Gestor da Ata.

Atenciosamente

SIDNEI VARGAS DA SILVA
GERENTE COMERCIAL

30.314.561/0006-30
029/0691184
CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA
Rua irmão Gildo Schiavo, 110
São Cristóvão - CEP 95058-510
CAXIAS DO SUL - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C5-5A56-B6CA-2B5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/08/2022 16:50:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 12/08/2022 16:52:42 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/92C5-5A56-B6CA-2B5A>